

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 0063-15, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Revoga as disposições da Lei Municipal
n° 4.085, de 02 de março de 2015.

Art. 1º Ficam revogadas as disposições contidas na Lei Municipal n° 4.085, de 02 de março de 2015, que autoriza do Poder Executivo permutar bens imóveis com o Centro Espírita Obreiros do Senhor.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE AGOSTO DE 2015.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 0063-15, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

J U S T I F I C A T I V A

Estamos enviando a Vossas Excelências o presente projeto de lei, que revoga a Lei Municipal nº 4.085, de 02 de março de 2015, a qual autoriza o Município de Itaqui a permutar bens imóveis com o Centro Espírita Obreiros do Senhor, referente aos terrenos urbanos nº 07, nº 08, nº 09 e nº 10, todos da Quadra 06, de propriedade do município.

Justifica-se o presente projeto de lei, em razão do pedido formulado pelo Centro Espírita Obreiros do Senhor através do Ofício 002/2015, de desistência da permuta dos terrenos urbanos retro mencionados, em razão de os mesmos terem sido ocupados por algumas famílias e, ainda, face à urgência do Centro Espírita Obreiros do Senhor na construção de sua sede, fato que restou inviabilizado diante da invasão dos imóveis, objeto da permuta.

Cumpre destacar a Vossas Excelências que não foi lavrada Escritura Pública de Permuta entre o Município de Itaqui e o Centro Espírita Obreiros do Senhor, não tendo sido, dessa forma, levada à registro a permuta autorizada pela Lei Municipal nº 4.085, de 02 de março de 2015 e, por tais razões, a revogação da Lei Municipal em comento é medida que se impõe.

Estas, as razões que justificam o presente projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE AGOSTO DE 2015.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito